



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei Complementar nº 124

de 02 de Março de 2016.

“Altera o quadro de servidores da Municipalidade de São Pedro, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 82/2013 e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro de servidores da Municipalidade de São Pedro, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 82/2013, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro, a efeito de:

I – aumentar para 94 (noventa e quatro) vagas, o quantitativo do emprego público denominado AGENTE CUIDADOR; (NR)

II – aumentar para 42 (quarenta e duas) vagas, o quantitativo do emprego público denominado PROFESSOR ESTAGIÁRIO; (NR)

III – aumentar para 20 (vinte) vagas, o quantitativo do emprego público denominado PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL - LINGUA PORTUGUESA; (NR)

IV – aumentar para 11 (onze) vagas, o quantitativo do emprego público denominado PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL - LINGUA INGLESA; (NR)

V – aumentar para 09 (nove) vagas, o quantitativo do emprego público denominado PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA; (NR)

VI – aumentar para 131 (cento e trinta e uma) vagas, o quantitativo do emprego público denominado SERVIÇOS GERAIS. (NR)

Art. 2º Os recursos decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos dois dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Secretário